



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº 872, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Celina Luzia de Oliveira Knaip.”

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental, com a finalidade de ofertar educação dos anos iniciais do Ensino Fundamental e promover o desenvolvimento psicológico, intelectual, cívico, ético, moral, afetivo e social de seus alunos, complementando a ação de cuidar e educar da família e da comunidade.

Art. 2º. A Escola Municipal criada por esta Lei, localizada na Avenida Álvaro Moreira da Silva, centro de Durandé, passa denominar oficialmente **Escola Municipal Celina Luzia de Oliveira Knaip**.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a emplacar a escola que por esta lei foi denominada, colocando placa indicativa com o nome pré-estabelecido e a respectiva numeração.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Lei 846, de 11 de março de 2025.

Durandé-MG, 30 de setembro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ